CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 673 de 19

Promovente: Yasuhiko Endo

PROJETO DE LEI
5/52

Assunto: Autorizando o Prefeito Municipal proceder reforma no prédio da "escola do Bairro" "Mel Alquires" no valor de $5.000,00.

ANDAMENTO

Com. Justiça 4/5/52	Devolvido 13/4/52	Com. Finanças 8/5/52	Dev. 9/5/52
Com. Obras	O Dia 19/5/52	Aprov. 1ª 19/5/52	O Dia 26/5/52

Observações: Aprovado na Sessão do dia 9/6/52.

Arquivado em 9 JUN 1952

Diretor da Secretaria

Projeto de Lei

Protocolo Geral
Nº 5/52

Artigo 1º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder uma reforma no predio da escola localizado no bairro "Mil Alqueires" no Distrito da Séde, até o limete de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Artigo 2º :- Para cobertura das despesas com a execução da presente lei será aberto, oportunamente, o necessario credito especial.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 4 de Fevereiro de 1.952.

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 4 de 2 de 1952
Lido na Sessão de dia 4 de 2 de 1952
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado - Ficha Nº .....
SECRETARIA

J U S T I F I C A T I V A

Ha aproximadamente quinze anos, a colonia japoneza do bairro "Mil Alq ueires", no Distrito da séde do municipio, construiu, em terreno amplo, com cerca de 10,000 (dez mil) metros quadrados, cuja topografia do mesmo é encantadora, pois localiza-se, justamente na parte mais alta do espigão que domina aquele progressista bairro - um prédio com ampla sala de aula, construção de taboas, coberta de telhas francezas, bem como em suas imediações um prédio destinado a habitação do professor.

Apos a construção, diversas reformas foram feitas nos dois predios em apreço, às espenças dos moradores do bairro em sua maioria constituida de japonezes, cuja colonia, sempre que lhes oferecem oportunidade, estão prontas a auxiliarem as autoridades governamentais, como já deram demonstração, não só pelas construções acima, como pelas construções de pontes estradas etc.

Agora, porem, com a sahida do bairro, de grande numero de familhas japonezas, bem como de outras nacionalidade que sempre auxiliaram nesse bons empreendimentos, o seu remanecente não encontra apoio financeiro suficiente para a reforma do predio de aulas, que, dada a sua precária condição, a ponto de oferecer perigo aos alunos e professores, passou a dar aula no predio onde havia sido destinado a residencia dos alunos que, alem de estar, tambem este predio, necessitando de reparos, sua acomodação é impropria para o fim a que se está utilizando.

Em tais condições fui procurado por uma comissão de moradores daquele bairro, solicitando minha interferencia junto a quem de direito.

Assim sendo e baseando-me em identico pedido formulado na sessão passada, para reforma do Grupo Escolar de Paulopolis é que animou-me a submeter a aprovação desta Egrégia Casa, o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 4 de Fevereiro de 1.952.

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 4 de 2 de 1952
Lido na Sessão do dia 4 de 2 de 1952
Resp. dia ..... de ..... de 19 .....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R Nº 52/52

PROJETO DE LEI Nº 5/52

Veio ter a esta Comissão o projeto de lei nº 5/52, que autorisa o sr. Prefeito Municipal a proceder reparos no prédio da escola do Bairro "Mil Alqueires" no valor de Cr$5.000,00.

Apezar do presente projeto não vir com dotação orçamentária, que o torna por essa razão inconstitucional, opinamos pela aprovação em virtude desta Câmara já ter aprovado identico projeto no caso do Grupo Escolar de Paulopolis.

Sala das Comissões em 13 de abril de 1952

Sergio Francisco Bargull

(Sergio Francisco Bargull)
Relator

Marcel Dos Fonseca

2 JUN 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
2 JUN 1952
Rec. dia ..... de ..... de 19.....
Lido na Sessão do dia ..... de ..... de 19.....
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Fls. 4
Secretaria

PARECER Nº 58/52

PROJETO DE LEI Nº 5/52

Uma vez comprovada a necessidade de se proceder aos reparos no prédio onde funciona a Escola do Bairro do "Mil Alqueires", somos de parecer que o presente projeto de lei mereça appovação do legislativo, mas entendemos que o seu autor deverá indicar primeiramente os meis de obtenção dos competentes recursos financeiros para depois se proceder a discussão da proposição, para que assim desapareça o cunho inconstitucional alegado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões em 6 de Maio de 1952

Salvador Mendes de Almeida

(Salvador Mendes de Almeida)
Relator

[signature]

[signature]

2 JUN 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
2 JUN 1952
Rec. dia ..... de ..... de 19.....
Lido na Sessão do dia ..... de ..... de 19.....
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS COM OS REPAROS A SEREM FEITOS NA ESCOLA DO BAIRRO " MIL ALQUEIRES", CONSTANTE DO PROJETO DE LEI Nº 5/52 EM TRANSITO NESTA CASA.

1000	Tijolos	Cr$750,00
2	sacos de cimento	240,00
2	dzs. ripas de 3 metros	96,00
4	dzs. de mata-juntas	264,00
	Caminhão (carreto)	200,00
5	maços de pregos 12x12, a 19,00 cada . .	95,00
3	maços de pregos 15x15, a 18,00 cada . .	54,00
12	maços de pregos 17x21, a 17,00 cada . .	204,00
5	maços de pregos 20x30, a 16,00 cada . .	80,00
9	maços de pregos 22x42, a 15,00 cada . .	135,00
3	maços de pregos 24x60, a 15,00 cada . .	45,00
	Mão de obra - Carpinteiro 14 dias a $ 200,00	2.800,00
	SOMA	4.963,00

Pompéia, 8 de Maio de 1952

Yasuhiko Endo
Vereador

Nº 1/52

Substitutivo ao Projéto de lei N. 5/52

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorisado á proceder uma reforma no prédio da Escola localisada no bairro Mil Alqueires, no Distrito da séde, até o limite de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º. Afim de fazer face á execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º. O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba.

331-8-894 - Despezas Diversas

Para reparações causadas por ressaca Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões em 19/5/52

Florianópolis.

Retirado

2 JUN 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
2 JUN 1952
Rec. dia ..... de ..... de 19 .....
Lido na Sessão do dia ..... de ..... de 19 .....
Resp. dia ..... de ..... de 19 .....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Fls. .....
Secretaria

S U B S T I T U T I V O Nº 1/52

OFERECIDO AO PROJETO DE LEI Nº 5/52 -

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder uma reforma no predio da Escola localizada no Bairro "Mil Alqueires", no Distrito da Séde, até a importancia de Cr.$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A-fim de fazer face à execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º - O valor do presente credito será coberto com a anulação parcial da verba:
331/8-89-4 - DESPESAS DIVERSAS -
. Para reparações causadas por erosão...Cr.$ 5.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Maio de 1952

(a) Floriano Eiras

*2 JUN 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia *2 JUN 1952 de 19.....
Lido na Sessão do dia.....de.....de 19.....
Resp. dia .....de.....de 19.....
Arquivado - Ficha Nº.....
SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 347/52

Assunto:

EM 18 de Junho de 1.952.

Remetendo copia da lei nº 147

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, copia da lei nº 147, datada de hoje, promulgada por este executivo, tendo em vista a Resolução nº 18/52, dessa Egrégia Câmara.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA
20 JUN 1952
Rec. dia ..... de ..... de 19 .....
Lido na Sessão do dia ..... de ..... de 19 .....
Resp. dia ..... de ..... de 19 .....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

R E S O L U Ç Ã O Nº 18/52

Aprova,na integra, o Projeto de Lei nº 5/5
do sr. Yassuiko Endo, autorizando o sr.Pre
to a proceder uma reforma no predio da Esc
localizada no Bairro Mil Alqueires, até o
mite de Cr.$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros)

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, faz publi
a seguinte Resolução:

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, nos termos do art
32 da Lei Organica dos Municipios, resolve:

Aprovar,na integra, o Projeto de Lei nº 5/
do sr. Yassuiko Endo, autorizando o sr. Pr
to a proceder uma reforma no predio da Esc
localizada no Bairro Mil Alqueires, até o
mite de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atri
ções que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER - que a Camara Municipal decretou e el
mulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
proceder uma reforma no predio da Escola localizada no bairro Mil
queires, no Distrito da Séde, até o limite de Cr.$ 5.000,00 (cinc
cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas com a exe
ção da presente lei, será aberto, oportunamente, o necessário cred
especial.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 9 de Junho de 1952

Dr. Durval de Carvalho e Silva
Presidente

Yassuiko Endo
1º Secretario

Salvador Mendes de Almeida
2º Secretario

Publicada e registrada nesta Secretaria em 9 de Junho de 1952
Publicada e por afixação no local de costume na data supra.

Waldemar Sesso
Diretor da Secretaria Substº

COPIA